



Ronaldo Junqueira 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.427 /72

1.- Considerando que a firma ITABIRA AGRO-INDUSTRIAL S/A, vencedora da Concorrência Pública para fornecimento de cimento à Prefeitura, não obstante já haver escoado o prazo, previsto na cláusula 09 do respectivo Edital, para assinatura de contrato, até o momento não enviou qualquer representante a esta Prefeitura para tal providência;

2.- Considerando, mais, que, os pedidos de entrega de cimento, por telefone e telegrama, não estão sendo atendidos no prazo estipulado no Edital;

3.- Considerando que a fornecedora, ITABIRA AGRO-INDUSTRIAL S/A, já não mantém o preço da Concorrência e o que está pedindo, no momento, é bastante superior ao de outras fornecedoras;

4.- Considerando que a falta de cimento traz graves prejuízos à Prefeitura, que se vê impossibilitada do prosseguimento de suas obras

5.- Considerando os pronunciamentos do diretor do Departamento de Obras e Viação e do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio;

6.- Considerando, finalmente, que a concorrente vencedora acabou não cumprindo as exigências do Edital e as condições do julgamento da Concorrência;

RESOLVE:

Art.1º- Fica considerado decadente o direito da concorrente vencedora de fornecer cimento à Prefeitura;

Art.2º- Nos termos da letra h, § 2º, do art. 126, do Decreto 200/67, para que a Prefeitura não sofra prejuízos resultantes da paralisação das suas obras, o cimento deverá ser comprado, independentemente, de licitação, de fornecedor que, oferecendo preço razoável, possa atender, com maior brevidade, às necessidades da Prefeitura;

Art.3º- As demais compras de cimento deverão ser feitas por concorrência, tomada de preços ou carta-convite conforme o caso.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE FEVEREIRO DE 1.972

Ronaldo Junqueira
Dr. RONALDO JUNQUEIRA
- Prefeito Municipal -